

=LEI Nº 859, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.981=

"Dispõe sobre a criação de sub-unidade no Serviço de Saúde, e dá outras providências".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica criado no Órgão "Serviço de Saúde", de que trata o artigo 21 da Lei Municipal nº 412, de 23 de Abril de 1.969 (Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a sub-unidade "CENTRO MÉDICO MUNICIPAL".-

ARTIGO 2º - Com a criação da sub-unidade prevista no artigo anterior, fica extinta do Organograma da Prefeitura Municipal, a sub-unidade "PRONTO SOCORRO MUNICIPAL".-

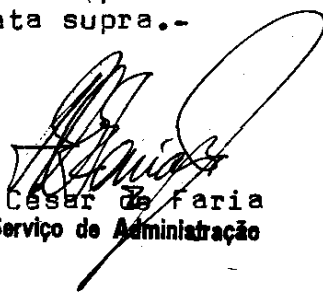
ARTIGO 3º - Fica o Prefeito Municipal desde já autorizado a promover as necessárias transferências de pessoal, verbas, atribuições, e instalações, inclusive Convênios com outras entidades, para execução de atividades relacionadas à nível de Saúde no Município, tendo em vista a Criação do Centro Médico Municipal.-

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 17 DE DEZEMBRO DE 1.981.-


ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


Antônio César de Faria
Diretor do Serviço de Administração